

Aviso n.º 11642/2017

Em cumprimento do disposto na alínea b) do artigo 4.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na atual redação, torna-se público que, nos termos do artigo 99.º-A do anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, aditado pelo artigo 270.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, que aprova a Lei do Orçamento do Estado para 2017, foi autorizada por meu despacho, datado de 12 de setembro de 2017, a consolidação definitiva da mobilidade intercarreiras, da carreira/categoria de Assistente Operacional para a carreira/categoria de Assistente Técnico do funcionário Rui Manuel Fernandes Martins, pertencente ao Mapa de Pessoal deste Município, ficando integrado na 1.ª posição remuneratória da carreira/categoria de Assistente Técnico, nível 5 da tabela remuneratória única aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, produzindo a mesma efeitos a partir do dia 1 de abril de 2017.

12 de setembro de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal, *Dr. Gil Nadais*.

310797725

MUNICÍPIO DE ALBERGARIA-A-VELHA

Regulamento n.º 515/2017

António Augusto Amaral Loureiro e Santos, Presidente da Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha, faz público que, nos termos e para efeitos no disposto no artigo 56.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, conjugado com o artigo 139.º do Código de Procedimento Administrativo, o Regulamento Municipal e Tabela de Taxas, Preços e Licenças — Alteração da Parte III — Capítulo V — Secção I — Mercados e Feiras, foi aprovado pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária de 08 de setembro de 2017, sob proposta da Câmara Municipal, aprovada em reunião ordinária de 02 de agosto de 2017, o qual entra em vigor no prazo de quinze dias a contar do dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*, ou podendo o prazo ser dilatado até à abertura do novo Mercado Municipal — A Praça, se esta ocorrer em data posterior.

Para constar se publica o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos locais de estilo, nas Juntas de Freguesia e publicado no sítio institucional do Município, em www.cm-albergaria.pt

13 de setembro de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal, *António Augusto Amaral Loureiro e Santos*.

Regulamento Municipal e Tabela de Taxas, Preços e Licenças — atualização da Parte III
Capítulo V — Secção I — Mercados e Feiras

Nota Justificativa

Face às obras em curso de requalificação do Mercado Municipal, das quais resulta uma alteração profunda da sua estrutura, organização e funcionamento, conjugadas com as disposições regulamentares constantes no projeto do Regulamento Municipal “A Praça”, elaborado nos termos do artigo 70.º do Regime Jurídico de Acesso e Exercício de Atividades de Comércio, Serviço e Restauração” (RJAECRSR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro, e aprovado pela Câmara Municipal, em sua reunião de 15 de março de 2017, impõe-se conformar/criar tributos, com caráter urgente, alinhados com a nova estratégia e valências desta infraestrutura.

Neste âmbito e de acordo com o estabelecido no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, no artigo 20.º, n.º 1 da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, que estabelece o Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, do artigo 8.º da Lei 53-E/2006, de 29 de dezembro (Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais), com a redação introduzida pela Lei 64-A/2008, de 31 de dezembro e pela Lei n.º 117/2009, de 29 de dezembro, ainda conforme alínea g), do n.º 1, do artigo 25.º, conjugada com a alínea k) e ee) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, promoveu-se a elaboração da presente alteração ao Regulamento Municipal e Tabela de Taxas, Preços e Licenças — atualização da Parte III — Capítulo V — Secção I — Mercados e Feiras.

Foi dado cumprimento às disposições constantes do artigo 101.º, n.º 1 do Código do Procedimento Administrativo e promovida a audição da DECO e da SEMA — Associação Empresarial.

Artigo 1.º

A presente alteração ao regulamento visa adequar a Parte III — Capítulo V — Secção I — Mercados e Feiras do Regulamento Municipal e Tabela de Taxas, Preços e Licenças ao novo mercado municipal — A Praça, e atualizar as taxas relativas às feiras.

Artigo 2.º

Com a entrada em vigor da presente alteração, a Parte III — Capítulo V — Secção I — Mercados e Feiras, do Regulamento Municipal e Tabela de Taxas, Preços e Licenças, do Município de Albergaria-a-Velha, publicada no *Diário da República*, 2.ª série — N.º 202 — 18 de Outubro de 2010, passa a ter a seguinte redação, conforme fundamentação económico-financeira constante do anexo I:

Número	Alínea	Subalínea	Descrição/designação da prestação tributável	Taxa
1	a)	i)	Lojas exteriores (Rua 1.º de Maio) n.º 2, n.º 3, e n.º 4 Taxa de ocupação mensal	300,00 €
	b)	ii)	n.º 5 Taxa de ocupação mensal	350,00 €
2	a)		Estabelecimento de bebidas 1 (Rua 1.º de Maio) Taxa de ocupação mensal	300,00 €
3	a)	i)	Espaços de restauração e/ou bebidas (Praça Central do Mercado) n.º 6 e n.º 7 Taxa de ocupação mensal	300,00 €
4	a)		Bancas com abertura para o exterior — Praça Central do Mercado n.ºs 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17 Taxa de ocupação mensal	50,00 €
5	a)		Bancas interiores n.ºs 18, 19, 22 e 23 Taxa de ocupação mensal	15,00 €
	b)		Taxa de ocupação diária	5,00 €
6	a)		Bancas interiores n.ºs 20, 21, 24 a 45 e da 50 a 53 Taxa de ocupação mensal	15,00 €
	b)		Taxa de ocupação diária	5,00 €
7	a)		Bancas interiores n.ºs 46 a 49 Taxa de ocupação mensal	15,00 €
	b)		Taxa de ocupação diária	5,00 €
8	a)		Talhos n.º 56 a 58, 63 e 64 Taxa de ocupação mensal	60,00 €
9	a)		Peixaria n.ºs 60, 61 e 62 Taxa de ocupação mensal	20,00 €
10	a)		Bacalhau n.ºs 54 e 55 Taxa de ocupação mensal	20,00 €
11	a)		Espaços 59 e 65 sob gestão da Câmara Municipal, atualmente não equipados Taxa de ocupação mensal — espaço 59	20,00 €